

## EDITAL Nº 02/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, nomeada através da Portaria nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação e por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, como assistentes de alfabetização no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Matina - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a



adesão ao programa. **Das 06 (seis) vagas disponibilizadas, 01 (uma) é para preenchimento imediato e 05 (cinco) para cadastro de reserva.**

2.2. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Matina

2.3. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 05 (cinco) horas semanais, por turma.

2.4. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

2.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

2.6. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Pedagogia;



2.7. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **13 e 14 de abril de 2023**, nos turnos matutino e vespertino, na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II. CPF;
  - III. Comprovante de residência;
  - IV. Comprovante de escolaridade;

3.5 A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante do **Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

3.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição, nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

3.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.





#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas, **estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção se dará por 3 (três) etapas que será realizada através, análise de Currículo comprovado, entrevista situacional ou comportamental e produção de texto sobre conhecimentos em alfabetização.

5.2 O currículo, a produção textual e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

5.3 A produção será realizada no dia **17/03/23, às 8h30min** no auditório do Grupo Escolar D.r Joaquim Venâncio de Castro.

5.4 A entrevista será realizada no dia **18/03/2023, às 8h30min** posteriormente à análise das produções textuais e só participarão os candidatos que obtiverem a nota superior a 7.

5.5 O resultado será organizado e publicado na página oficial da Secretaria Municipal de Educação, nas redes sociais e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender, por ordem de classificação.

5.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro ou comunidade mais próximos da Unidade Escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.



5.8 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021

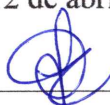
6.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

6.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

6.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

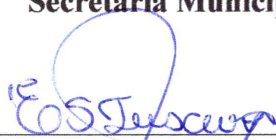
6.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DE MATINA/BA.

Matina, 12 de abril de 2023



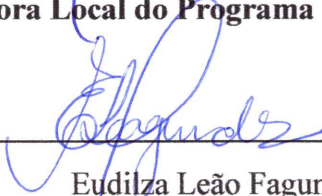
Luzia de Marilac Pereira de Castro

**Secretária Municipal de Educação**



Eliene da Silva Teixeira

**Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender**



Eudilza Leão Fagundes

**Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender**

**ANEXO 1**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ___/___/___	
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:	
E-mail:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Escola (s) de escolha:		
Opção de local da prova:		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</p> <p>Matina, _____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>		

**ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
(via do candidato)**

Nome do(a) candidato(a):

Função: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

**A data da prova será realizada dia 17/04/2023 às 8h30min  
A entrevista será realizada no dia 18/04/2023 às 8h30min**

Matina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)